



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.186/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“DENOMINA UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal situado Avenida Vinte e Quatro, nº 43, Bairro Centro, neste Município de Campina Verde/MG de “Estratégia Saúde da Família João Beraldo Borges” – “ESF João Beraldo Borges”.

Art. 2º - Deverá promover-se a identificação necessária do aludido prédio público, bem como providenciar a comunicação das disposições desta lei as concessionárias de serviço público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de setembro de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal